

2 — O presidente é substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo vice-presidente e na falta ou impedimento deste pelo secretário. Na falta ou impedimento de todos, será o presidente substituído pelo presidente do conselho fiscal ou por quem fizer as suas vezes.

### SECÇÃO III

#### A direcção

##### ARTIGO 25.º

1 — A direcção é composta por um mínimo de cinco membros sendo, um presidente, que terá sempre voto de qualidade, um vice-presidente, um tesoureiro, um primeiro-secretário e um segundo-secretário, e ainda, se for entendido como necessário, um número par de vogais até um máximo de seis.

2 — Se verificarem vagas, estas serão preenchidas por cooptação, sujeita a ratificação na primeira assembleia geral que ocorrer.

##### ARTIGO 26.º

1 — A direcção é o órgão colegial de administração do Andebol Clube Costa Doiro e tem a função geral de promover e dirigir as actividades associativas, praticando os actos de gestão, representação, disposição e de execução de deliberações de outros órgãos, que se mostrem adequados para a realização dos fins do Andebol Clube Costa Doiro ou para a aplicação do estabelecido nestes estatutos.

2 — Compete, designadamente, à direcção:

a) Fornecer ao conselho fiscal quaisquer elementos por este solicitados;

b) Apreciar as propostas de admissão de sócios, autorizar as mudanças de categorias e excluí-los, nos termos dos presentes estatutos;

c) Admitir, dispensar pessoal e determinar-lhes as funções, categorias e remunerações e exercer sobre os mesmos o poder disciplinar;

d) Representar o Clube nos órgãos associativos e federativos ou delegar a mesma representação em sócios de reconhecida idoneidade.

3 — A direcção deve, nos termos estatutários, submeter à assembleia geral para aprovação o orçamento anual, o relatório de gestão e as contas do exercício.

##### ARTIGO 27.º

1 — As reuniões da direcção serão presididas pelo respectivo presidente, ou, nas suas faltas ou impedimentos, pelo vice-presidente.

2 — A direcção não pode reunir sem que esteja presente a maioria dos seus membros em efectividade de funções e as suas deliberações são tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes.

3 — O Andebol Clube Costa Doiro obriga-se pela assinatura de dois membros da direcção, um dos quais o presidente ou o tesoureiro, sem prejuízo da constituição de procuradores.

### SECÇÃO IV

#### O conselho fiscal

##### ARTIGO 28.º

O conselho fiscal é composto por um presidente, um primeiro-secretário e um segundo-secretário.

##### ARTIGO 29.º

Compete ao conselho fiscal:

a) Emitir parecer sobre qualquer assunto proposto pela direcção relativo à gestão do Clube;

b) Formular parecer sobre o orçamento anual e orçamentos suplementares elaborados pela direcção;

c) Dar parecer sobre o relatório de gestão e as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas;

d) Dar parecer sobre os demais assuntos que expressamente lhe sejam cometidos nos estatutos;

e) Fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, procedendo a exame periódico dos documentos contabilísticos do Clube verificando a legalidade dos pagamentos efectuados, assim como das demais despesas;

f) Verificar o cumprimento dos estatutos e da lei.

##### ARTIGO 30.º

O conselho fiscal não pode reunir sem que esteja presente a maioria do número dos seus membros em efectividade de funções e as suas deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes.

## CAPÍTULO VI

### Disposições gerais

#### ARTIGO 31.º

A numeração dos sócios será actualizada nos anos terminados em 0 ou 5, com a correlativa substituição dos cartões de associado.

#### ARTIGO 32.º

A dissolução do Andebol Clube Costa Doiro só poderá ser deliberada em assembleia geral, expressamente convocada para o efeito, e só poderá ser aprovada por três quartos do número de todos os associados com representação estatutária em assembleia geral.

#### ARTIGO 33.º

As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem, pelo menos, o voto favorável de três quartos dos associados presentes.

#### ARTIGO 34.º

Os presentes estatutos, aprovados na sessão da assembleia geral de 12 de Agosto de 2002, entram imediatamente em vigor, passam a constituir a lei fundamental do Clube e revogam quaisquer outros.

## CAPÍTULO VII

### Disposições transitórias

#### ARTIGO 35.º

A entrada em vigor dos presentes estatutos determina a recondução dos membros dos actuais órgãos sociais por um período de quatro anos.

Está conforme o original.

12 de Março de 2003. — A Notária, *Maria Germinal Jerónimo Reis Sousa*. 30001100903

## ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DAS PIÇARRAS

Certifico que, por escritura de 6 de Julho de 2002, exarada a fl. 147 v. do livro n.º 1-A, no Cartório do licenciado António Maria Caldeira Laboreiro de Villa-Lobos, sito na Alameda do Dr. José Manuel de Castro Ennes Ferreira, perante mim, respectivo notário, foi constituída uma associação de caçadores sem fins lucrativos, com o nome em epígrafe, tendo como órgãos sociais a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, que existirá por tempo indeterminado. Reger-se-á pelos estatutos, tendo sede na Rua de Catarina Eufémia, 9, em Piçarras, freguesia e concelho de Vendas Novas, e cujo objecto é a criação e administração de zonas de fomento e conservação das faunas cinegéticas, exploração de caça, incentivos à boa prática de caçar e ao convívio entre os associados.

Podem ser associados todos os indivíduos idóneos e responsáveis que pratiquem habitualmente o exercício da caça, que tenham toda a sua documentação em dia e que não tenham sofrido condenações por transgressões às leis da caça puníveis com interdição do direito de caçar.

Todos os associados têm o dever de pagar uma quota mensal, podendo ainda ser excluídos por motivos disciplinares e suspender voluntariamente a sua qualidade de associados. A admissão ou readmissão de associados está sujeita ao pagamento de jóia cujo valor será determinado pela direcção.

Está conforme.

23 de Agosto de 2005. — O Notário, *António Maria Caldeira Laboreiro de Villa-Lobos*. 30001180830

## CLUBE BASKET DE QUELUZ

Certifico que, por escritura de 16 de Fevereiro de 2006, exarada a fls. 6 e seguintes do livro de notas n.º 10-A, no Cartório Notarial de Ana Maria Maia Taborda, notária, na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 18-B, em Queluz, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, da qual consta o seguinte:

Denominação — Clube Basket de Queluz.

Duração — por tempo indeterminado.

Sede — Pavilhão do Clube Atlético de Queluz, Avenida de Paiva Couceiro, freguesia de Queluz, concelho de Sintra.

Fins — promover e praticar basquetebol a nível federado.

Admissão — podem ser associados todos os que requeiram a sua admissão, ficando obrigados ao pagamento de uma jóia e de uma quota fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

16 de Fevereiro de 2006. — A Notária, *Ana Maria Maia Taborda*.  
3000195273

### ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA AMIGOS DO CAMBODJA

Certifico, nos termos do disposto no artigo 100.º, n.º 1, do Código do Notariado, que em 21 de Junho de 2006 foi exarada uma escritura de constituição de associação, lavrada a fl. 63 do livro n.º 36, do Cartório Notarial a cargo da notária Maria Margarida Fresco Borlinha Henriques, situado na Rua da Cruz de Portugal à projectada Diogo Manuel, bloco A, edifício Arade, loja 3C, Silves, com a denominação Associação Portuguesa Amigos do Cambodja, com sede na Quinta dos Salicos, 12, freguesia e concelho de Lagoa, pessoa colectiva n.º 507511271, e tem como objecto prestar assistência a pessoas do Cambodja, em especial a crianças, nas áreas da saúde e da educação, apoiar quaisquer projectos que promovam tais fins, criar e aumentar o conhecimento público acerca do Cambodja e dos seus problemas, bem como fomentar o apoio público ao povo do Cambodja e dos seus problemas, bem como fomentar o apoio público ao povo do Cambodja. Promover eventos e angariação de fundos para a prossecução de tais fins.

Está conforme.

21 de Junho de 2006. — Pela Notária, (*Assinatura ilegível*).  
3000210743

### IGREJA EVANGÉLICA AVIVAMENTO DA FÉ

Certifico que, por escritura de 19 de Julho de 2006, lavrada a fl. 70 do livro de notas para escrituras diversas n.º 27, do Cartório Notarial de Portimão, a cargo do notário Carlos Augusto Veloso Portela, foi constituída a associação com a denominação Igreja Evangélica Avivamento da Fé, com sede na Rua de Vitorino Froid, 31, loja 5, Caldas da Rainha. A associação que não tem fins lucrativos, tem como objecto a divulgação e a pregação do Evangelho de Boas Novas «Cristo», baptizando os conversos, ensinando os fiéis a guardarem as doutrinas bíblicas, promovendo cursos educacionais e teológicos, encontros de famílias e cruzadas evangelísticas, na prática de centros de recuperação de alcoólicos e tóxicodependentes de apoio a crianças e jovens abandonados, creches, lares para idosos e outros locais de apoio social.

Pode ser membro da associação qualquer pessoa que nela se inscreva e aceite os seus estatutos e regulamentos.

Os associados podem exonerar-se a qualquer momento e só podem ser excluídos por violação grave dos deveres de associados, apreciada pela direcção e após ratificação da assembleia geral.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia e de uma quota mensal de montante a fixar em assembleia geral.

Conferida, vai conforme.

19 de Julho de 2006. — O Adjunto, *Ilidio da Conceição Guerreiro Poucochinho*.  
3000212482

### ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE VILAR SECO

Certifico que, por escritura de 4 de Dezembro de 2000, exarada as fls. 66 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 61-D deste Cartório, foram alterados os artigos 4.º, 5.º e 10.º dos estatutos da Associação Cultural e Desportiva de Vilar Seco, com sede na Rua das Carvalhas, na freguesia de Vilar Seco, concelho de Nelas, que passaram a ter a seguinte redacção.

4.º

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

5.º

A assembleia geral é dirigida pela respectiva mesa que é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

§ único. A assembleia geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias; no aviso indicar-se-á o dia, hora, local da reunião e respectiva ordem do dia.

10.º

No que estes estatutos sejam omissos regem as disposições legais aplicáveis.

Está conforme.

4 de Dezembro de 2000. — A Notária, *Lúcia da Conceição Tavares Fontinha*.  
3000213110

### QUINTA DO ARCO ÍRIS — ASSOCIAÇÃO DE COMUNIDADES PARA A VIDA SUSTENTÁVEL

Certifico que, por escritura de 26 de Julho de 2006, lavrada no Cartório Privado de Odemira, de fl. 77 a fl. 77 v.º do livro n.º 36-E, a cargo da notária, licenciada Ana Paula Lopes António Vasques, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Quinta do Arco Íris — Associação de Comunidades para a Vida Sustentável, que tem a sua sede em Quinta do Arco Íris, Portas do Transval, freguesia de Salvador, concelho de Odemira, e que tem por objectivo estabelecer e criar comunidades sustentáveis onde as pessoas possam viver, colaborando umas com as outras e com o meio natural e demonstrar colectivamente como a sustentabilidade consegue ser praticada.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

26 de Julho de 2006. — A Notária, *Ana Paula Lopes António Vasques*.  
3000213356

### ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SENDINHO DA SENHORA

Certifico que, por escritura de 3 de Agosto de 2006, lavrada a fl. 122 a fl. 122 v.º do livro das notas n.º 46-A deste cartório, foi constituída a Associação com a denominação a seguir referida, ficando a reger-se, entre outros, pelos seguintes artigos:

1.º

A Associação adopta a denominação «Associação Recreativa e Cultural de Sendinho da Senhora», assumindo-se sem qualquer preferência ou tendência política ou partidária, sem fins lucrativos e de duração indeterminada.

2.º

A Associação tem a sua sede em Sendinho da Senhora no Largo da Fonte, Edifício do Palco, na freguesia da Amieira, concelho de Oleiros e distrito de Castelo Branco.

3.º

A Associação tem como objecto social a organização das festas anuais em honra da Nossa Senhora dos Remédios em Sendinho da Senhora, promovendo os respectivos eventos religiosos, recreativos e desportivos ligados àquela: gestão da utilização, manutenção e conservação dos espaços da festa; promoção social, cultural e recreativa da povoação de Sendinho da Senhora com agregação de todos os Sendinhenses.

4.º

São órgãos da Associação:

- a) A assembleia geral;
- b) A mesa da assembleia geral;
- c) A direcção;
- d) O conselho fiscal;

5.º

Podem ser associados desta Associação todos os indivíduos maiores de dezoito anos, naturais de Sendinho da Senhora ou ligados à povoação ou aos seus naturais matrimonialmente ou por laços de parentesco, afinidade ou amizade.

18.º

À direcção, composta por três elementos (presidente, secretário e tesoureiro) eleitos em assembleia geral por um período de três anos, compete:

- a) Promover a festa em honra da Nossa Senhora dos Remédios e tratar de todos os assuntos com ela relacionados;
- b) Depositariar e gerir em conta bancária os fundos recolhidos, para cujo movimento serão necessárias as assinaturas conjuntas de dois dos três membros;
- c) Solicitar aos serviços públicos instituídos todas as ajudas e apoios necessários ao desenvolvimento das actividades da associação;